



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



0037	COOLER FAN 80MM	C3 TECH	50 UN	R\$ 12,99	R\$ 649,50
0039	CAIXA ACÚSTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAIXA DE COM TIPO DE COLUNAS ESTEREOFÓNICAS COMPACTAS COM SAÍDA DE 5 WATT POR VALOR MÉDIO QUADRÁTICO (RMS) - PICO DE POTÊNCIA DE 10 WATT - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB - CONECTOR TIPO P2.	C3 TECH	50 UND	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
0042	CARREGADOR DE NOTEBOOK 19 W 3,4 AMPERES	GREEN	10 UN	R\$ 54,80	R\$ 548,00
0043	CARREGADOR USB-C DE 20W	Lelong	10 UN	R\$ 29,90	R\$ 299,00
0061	ESTABILIZADOR GIMBAL, PARA TELEFONE DE 3 EIXOS, HASTE DE EXTENSÃO EMBUTIDA, PORTÁTIL E DOBRÁVEL, GIMBAL PARA ANDROID E IPHONE	Handheld Gimbal	5 UN	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
0062	EXTENSAO SMS TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	Force Line	20 UN	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
0065	FONTE COMPUTADORES DESKTOP 250W; INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	Hayom	50 UN	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00
0089	HEADSET STEREO COM MICROFONE, CONEXÃO DE ÁUDIO DE 3,5 MM, COMPRIMENTO DO CABO 1.8 M	C3tech	50 UN	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
0091	HUB USB 3.0 - 4 PORTAS	C3tech	20 UN	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
0093	KIT COMPLETO RING LIGHT 14" 35CM COM TRIPÉ GRANDE PROFISSIONAL	DGM	5 UN	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
0094	LIMPA CONTATO PARA COMPUTADORES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - VOLUME MÍNIMO: 300ML	Orbi Química	50 UN	R\$ 14,88	R\$ 744,00
0115	MICROFONE CONDENSADOR USB COM 4 PADRÕES DE CAPTAÇÃO E CONEXÃO PLUG AND PLAY	kNUP	5 UN	R\$ 169,90	R\$ 849,50
0132	NOBREAK 2200VA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 2200VA, TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO), TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA), CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO	TS Shara	20 UN	R\$ 2.232,90	R\$ 44.658,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Joseleio Romeiro Dos Santos, -
Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Joseleio Romeiro Dos Santos, -
Para verificar a autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informe o código 45124-218c4d5-1cdf-4f5f-af58-atd6862372a

	DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S), QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136, FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL, TENSÃO DC: 24V, BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH, BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH, AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB, FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS, RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%, RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C, FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA), FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA), TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%				
0147	PLACA DE REDE RJ45 PCI - 01 ANO DE GARANTIA.	DEX	10 UN	R\$ 36,50	R\$ 365,00
0150	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS - 01 ANO DE GARANTIA	ENCORE	10 UN	R\$ 44,90	R\$ 449,00
0154	PLACA PCI USB 2.0 4 PORTAS	DEX	15 UN	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
0182	PLACA-MÃE B450M STEEL LEGEND, AMD AM4, MATX, DDR4	GIGABYTE	10 UN	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00
0194	ROTEADOR WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: WI-FI 6, IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ, VELOCIDADE: 5 GHZ: 2402 MBPS (802.11AX, HE160)2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX), PORTA ETHERNET: 1× PORTA WAN GIGABIT, 4× PORTAS GIGABIT LAN, AGREGAÇÃO DE LINKS ESTÁTICOS (LAG) DISPONÍVEL COM 2 PORTAS LAN	Tp-Link	10 UN	R\$ 399,99	R\$ 3.999,90
0195	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 3 PORTAS 10/100/1000MBPS LAN & 1 PORTA	Tp-Link	20 UN	R\$ 228,90	R\$ 4.578,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Joseleio Romeiro Dos Santos, - Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informar o código 45124-218bc4d5-1cdf-4f5f-af58-atd6823372a

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Joseillo Romeiro Dos Santos, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinatura-api/documentos> e informe o código 45124-218bc4d5-1cdf-4f5f-af58-atf68623372a

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Joselio Romeiro Dos Santos, -
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 45124-218c4d5-1cdf-4f5f-af58-atd68623372a

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde, 07 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

José Wellington Alves Rocha

CPF 379.304.004-68

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 07.869.398/0001-46

Joselio Romeiro Dos Santos

CPF: 445.684.105-25